

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2018, às 14 horas, foi realizada a vigésima oitava reunião do Comitê de Elegibilidade do BNDES e de suas subsidiárias, previsto no artigo 29 do Estatuto Social do BNDES, aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária dessa Instituição, realizada em 20 de fevereiro de 2017, contando com a presença do Sr. Paulo Marcelo de Miranda Serrano, do Sr. Otho Cezar Miranda de Carvalho e da Sra. Luciana Pires Dias, por videoconferência a partir do escritório regional do BNDES, em São Paulo, todos também integrantes do Comitê de Auditoria do BNDES.

Iniciada a reunião, antes de examinarem o item em pauta, os membros acima citados registraram que, por integrarem o Comitê de Auditoria do BNDES, fazem parte, a teor do disposto no artigo 29, caput, do Estatuto Social do BNDES, do Comitê de Elegibilidade dessa empresa pública federal, o que encontra amparo no artigo 21, § 3º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

COMUNICAÇÃO

1. Apresentação dos Procedimentos para indicação e permanência de membros de órgãos estatutários, não estatutários e assessores externos do Sistema BNDES (procedimentos de *Background Check*) - IP AJ/JURINP nº 01/2018 e AICR/DCOMP nº 02/2018, de 18/07/2018 -

O Superintendente Substituto da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR**, a Chefe do Departamento de *Compliance* (AICR/DCOMP), **PATRICIA MIGUEL GOUVEIA**, a Chefe do Departamento Jurídico de Integridade, Riscos e Padronização (AJ/JURINP), **PAULA BAGRICHEVSKY DE SOUZA**, e a Gerente (AJ/JURINP/GEJURINP3) **FABIANA MUNIZ LIMA** realizaram a apresentação intitulada “Procedimentos de *background check* aplicáveis a membros de órgãos estatutários e assessores externos do Sistema BNDES” com os tópicos: “Introdução”; “Fluxo // membros de órgãos estatutários”; “Fluxo // assessores externos”; “Verificação periódica”; “Modelo da Ficha de *Background Check* // AICR e AC”; e “Modelo da Ficha de *Background Check* // AJ e DIR AICR”, relatando, em linhas gerais, que (i) a norma de *Background Check* proposta objetiva estabelecer, em complemento aos requisitos estipulados nas normas internas e externas, procedimentos para subsidiar a tomada de decisões relativas à eleição, nomeação, contratação e/ou permanência de membros de órgãos estatutários e assessores externos do Sistema BNDES; e (ii) a ficha “*Background Check*” será renovada, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por iniciativa do Departamento de *Compliance* (AICR/DCOMP) ou a pedido do Diretor responsável.

Após as discussões e os esclarecimentos das dúvidas dos integrantes do Comitê de Elegibilidade, **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO** considerou que a norma consubstancia prática positiva para fins de governança corporativa, sendo importante instrumento para o aprimoramento dos trabalhos

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO BNDES – 27.07.2018

do Comitê de Elegibilidade. Alertou, ainda, sobre a necessidade de definição, em norma interna, do prazo de guarda dos documentos recebidos e produzidos pelo referido colegiado.

Por sua vez, **LUCIANA PIRES DIAS**, integrante do Comitê de Elegibilidade, consignou que a norma configura prática positiva, tendo, contudo, destacado que, de forma diferente do que ocorre com as demais sociedades privadas, a sua adoção pode vir a gerar situações delicadas para os órgãos e entidades estatais responsáveis pelas indicações, bem como para os órgãos incumbidos das eleições e destituições de membros estatutários.

Por derradeiro, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO** registrou que, quando do processo de indicação e no momento da verificação periódica anual, o Comitê de Elegibilidade emitirá opinião sobre o tema, com base nas informações constantes dos documentos internos e externos recebidos pelo Comitê, informando a quem de direito a sua manifestação, o que indubitavelmente aprimorará a governança corporativa de todas as empresas integrantes do Sistema BNDES.

Ressaltou, ainda, que as atas do Comitê de Elegibilidade do Sistema BNDES são públicas, a teor do disposto no artigo 10, parágrafo único, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, o que deve ser levado em consideração pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração do BNDES, o qual deliberará sobre a norma em questão.

Por fim, destacou que relatará ao Conselho de Administração do BNDES o aspecto positivo da proposta, sob o ponto de vista da governança, e os alertas solicitados, a fim de que o referido órgão delibere sobre a norma proposta.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias